



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 061 ANO VI PAULO RAMOS DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA 26 DE MARÇO DE 2018 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO

LEI 172/201801

Lei n° 172/2018.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE PEIXES E CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DE PAULO RAMOS DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, inc. IV da Lei Orgânica faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar peixes e cestas básicas para as famílias de baixa renda residentes no município de Paulo Ramos-MA durante o período da “Semana Santa”

Artigo 2º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para habilitar as famílias ao recebimento dos benefícios previstos nesta lei;

I – Aquelas previamente cadastradas junto ao cadastro de família de baixa renda junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II – Estar cadastradas em programa de benefício social implementado pelo Governo Federal;

III – Não ter sido beneficiada em programas vinculados ao governo Estadual e/ou Federal com objeto semelhante ao determinado nessa lei;

IV – Não ter renda familiar per capita superior a um salário mínimo vigente à época do cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

V – Os membros da Família beneficiada devem residir no Município de Paulo Ramos – MA.

Artigo 3º - Cada família cadastrada e devidamente enquadrada nos critérios elencados no art. 2º receberá até 03 (três) quilos de peixe.

Artigo 4º - A entrega dos peixes poderá ocorrer todos os anos no período denominado “Semana Santa”, sempre às quarta-feira e/ou quinta-feira que antecede a “Sexta-Feira da Paixão”, no domicílio dos cadastrados aprovados nos benefícios ou em local específico escolhido pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente, atendidas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for omissivo.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO

DEUSIMAR SERRA SILVA
PREFEITO



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO

Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

DEUSIMAR SERRA SILVA

Prefeito Municipal

BRUNO AMÉRICO MEZENGA DE OLIVEIRA

Secretario de Administração